

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

SÚMULA DO PARECER CNE/CES 271/2014¹

REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 3, 4, 5 e 6 DE NOVEMBRO/2014

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

e-MEC: 201112753 **Parecer:** CNE/CES 271/2014 **Relator:** Paulo Monteiro Vieira Braga Barone **Interessada:** Associação Educacional Nove de Julho – São Paulo/SP **Assunto:** Recredenciamento da Universidade Nove de Julho, com sede no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores de graduação na modalidade à distância **Voto do relator:** Favorável ao recredenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Universidade Nove de Julho (UNINOVE), com sede no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, observados tanto o prazo máximo de 10 (dez) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede, e nos polos de apoio presencial relacionados no anexo deste Parecer **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

PUBLIQUE-SE
Brasília, 6 de fevereiro de 2015.

ANDRÉA MALAGUTTI
Secretária Executiva

¹ Publicada no DOU de 9/2/2015, Seção 1, p. 33.

Anexo do Parecer CNE/CES 271/2014

São Paulo/Barra Funda, Rua Adolfo Pinto (sede)
São Paulo/Barra Funda, Avenida Francisco Matarazzo
Bauru /Vila Altinópolis, Avenida Nossa Senhora de Fátima
Botucatu/ Centro, Rua João Passos
São Paulo/ Barra Funda, Rua Tagipuru
São Manuel/ Chácara Saltino, Vicinal Nilo Lisboa Chavasco
São Roque/Centro, Rua Padre Marçal
São Paulo/ Santo Amaro, Rua Amador Bueno
São Paulo/ Liberdade, Rua Vergueiro
São Paulo/Vila Maria Rua Diamantina